

CONVÊNIO Nº 18/2022

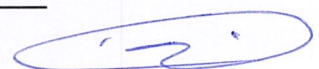
PROCESSO Nº 2022/189899

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO DO CARAJÁS, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, inscrita no CNPJ nº 84.139.633/0001-75, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, IARA BRAGA MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº 3732228-PC/PA e CPF nº 702.629.262-53, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás visando a “**Construção da 1ª Etapa de Obras (Bloco 01 e Bloco 02) totalizando um total de 1.186,27 m2, sendo o 621,40 m2, correspondente ao Bloco 01 (unidade de Pronto Atendimento com recepção, consultório, salas de apoio, conforto e higiene de funcionários) e 564,87 m2 correspondendo ao Bloco 2 (Recepção principal, Diagnóstico por imagem, laboratório, conforto e higiene dos funcionários e setor administrativo)**”. Tais blocos são referentes à Construção de um Hospital Municipal de Pequeno Porte com Atendimento de média



complexidade de Eldorado do Carajás/PA", conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

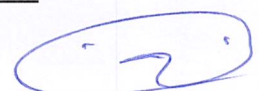
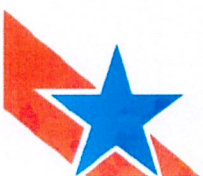
Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 6.203.107,90** (seis milhões, duzentos e três mil, cento e sete reais e noventa centavos) sendo repassado pela **SESPA** o valor de **R\$ 5.954.983,58** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 7582; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 248.124,32 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.



Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente nº 8113939; Agência nº 92 – Banco do Estado do Pará - Banpará.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto-obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Convenente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Convenente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Das Obrigações da CONCEDENTE:

- 1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- Designar os servidores Raimundo Assis Varela Júnior, matrícula nº 122 980-1 e Edir do Socorro Amaral da Silva Junior, Matrícula nº 5957970-1, ambos com lotação no DESAM/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;

1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.

1.9- Notificar o **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A **CONVENIENTE** compromete-se a:

2.1 - A **CONVENIENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;

2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;

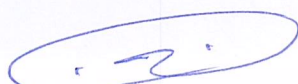
2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 1.2;
- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;
- 2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;
- 2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
- 2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e
- 2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
- 2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,
- 2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



Parágrafo Primeiro - A **CONVENIENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data-anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENIENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

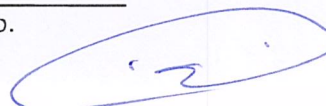
Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigí-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os

documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;



p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 20 de abril de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

IARA BRAGA

MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

IARA BRAGA MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

TESTEMUNHAS:

AUGUSTO HENRIQUE MAIA
CAVALCANTI:01677542381

Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE
MAIA CAVALCANTI:01677542381
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

NOME: _____ CPF Nº: _____

NOME Jermenda Polaris de Castro CPF Nº: 993.982.142-53



**PLANO DE TRABALHO
CADASTRO DO PROPONENTE E DO CONCEDENTE – ANEXO I**

I – Identificação do Proponente

1 – CNPJ 84.139.633/0001-75	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás	3 – Exercício 2022
4 – Endereço Rua da Rodoviária, 30 km 02 - Bairro Centro		
5 – Município Eldorado do Carajás		6 – CEP 68.524-000
7 – UF PA	8 – DDD 94	9 – Telefone 3347-1195
10 – Celular 991168899	11 – E-mail Marcelobraga25123@gmail.com	

II – Identificação do Dirigente do Proponente

12 – Nome Completo IARA BRAGA MIRANDA		13 – Cargo ou Função Prefeita	
14 – Data de Posse 01/01/2021	15 – CPF 702.629.262-53	16 – RG 3732228-PC/PA	17 – Órgão Expedidor/Data PC /PA
18 – Endereço Residencial Av: Carajás Nº 156, Centro			
19 – Município Eldorado Do Carajás		20 – CEP 68.524-000	21 – UF PA
22 – Telefone Residencial/Celular 94-99132-3878		23 – E-mail IARABRAGAMIRANDA@GMAIL.COM	

III – Identificação do Concedente

24 – Nome Completo Romulo Rodovalho Gomes		25 – Cargo ou Função Secretario De Estado De Saúde	
26 – Data de Posse 01/07/2020	27 – CPF 825.101.051-91	28 – RG 001.621.605	29 – ORGAO SSP/DF
30 – Endereço Oficial Travessa Lomas Valentina, 2190			
31 – Município Belém /PA		32 – CEP 66.093.977	33 – UF PA
34 – Telefone (91) 4006.4356		35 – E-mail Gabinete.sec@sespa.pa.gov.br	

IV – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
------	---	---

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 13/04/2022 17:41 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 67E54BF21D10C6F9.CD5E8824E991FC8E.63289EE2EDC2F402.0EB63C34AF00E7B0



PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, IARA BRAGA MIRANDA, CPF 702.629.262-53, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS.

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) (X) A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) (X) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) () X Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) () Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) () Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
------	---	---

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117



PLANO DE TRABALHO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO – ANEXO III

I – Identificação do Proponente

IARA BRAGA MIRANDA, carteira de identidade nº 3732228-PC/PA, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidade da lei declara que o(a) município de Eldorado do Carajás.

1. (x) É proprietário do terreno a ser beneficiado com o financiamento, tendo endereço e registro conforme se segue (inciso VIII, do art. 2º da IN/STN nº 01/97 e alterações): Av. Carajás s/n lote 12 e lote 13 bairro novo Eldorado, registrado no Cartório do único ofício de Eldorado do Carajás, conforme _____ (Livro, Data do Registro, Número da Folha e Matrícula).

2. () Não possui documentação comprobatória, com registro em cartório, da propriedade do terreno a ser beneficiado com o financiamento, situado: _____ (endereço completo do terreno), encontrando-se na seguinte situação (inciso IX e §§ 11, 12, 13, 14 e 15 do art. 2º da IN/STN nº 01/97 e alterações):

2.1. Posse do Imóvel

(x) em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município, Distrito Federal ou União;

() em área devoluta;

() em territórios ocupados por comunidades quilombolas ou indígenas, devidamente certificados por portaria de Órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, responsável pela delimitação, demarcação e regularização.

2.2. Imóvel recebido em doação

(x) da União, Estado, Município ou Distrito Federal já aprovada em lei ou em trâmite;

() de pessoa física ou jurídica, inclusive em trâmite.

2.3 () Imóvel de Estado/Município recém emancipado. Data de emancipação: / / . Providências adotadas para regularização da posse/propriedade.

2.4 () imóvel pertencente a outro ente público que não o proponente, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo;

2.5 () contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso;

2.6 () imóvel em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

2.7 () imóvel objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado;

2.8 () imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

II – (x) Compromete-se a manter a unidade instalada no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade, segundo os preceitos do Sistema Único de Saúde.

III –	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 13/04/2022 17:41 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 67E54BF21D10C6F9.CD5E8B24E991FCBE.63289E2EDC2F402.0B863C34AF00E7B0



PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO IV

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás			
2 – CNPJ 84.139.633/0001-75	3 – Exercício 2021	4 – UF PA	5 – Nº do Processo
6 – DDD 94	7 – Fone 33471195		8 – Celular 991168899
9 – E-mail Marcelobraga25123@gmail.com			
10 – Nome do Banco Conveniado Banpará		11 – Nº do Banco Conveniado 037	
12 – Agência e conta Conta 811393-9 agencia 092		13 – Praça de Pagamento Eldorado do Carajás	14 – UF PA
15 – Descrição do Objeto O presente convênio tem por objetivo a “Construção da 1ª Etapa de Obras (Bloco 01 e Bloco 02) totalizando um total de 1.186,27 m², sendo o 621,40 m², correspondente ao Bloco 01 (unidade de Pronto Atendimento com recepção, consultório, salas de apoio, conforto e higiene de funcionários) e 564,87 m² correspondendo ao Bloco 2 (Recepção principal, Diagnóstico por imagem, laboratório, conforto e higiene dos funcionários e setor administrativo)” . Tais blocos são referentes à Construção de um Hospital Municipal de Pequeno Porte com Atendimento de média complexidade de Eldorado do Carajás/PA. (Definição final de 30 leitos – Área total construída após Conclusão: 3.173,51 + Dependências de apoio - Estacionamento e ETE).			
16. Justificativa O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS , situado no sudeste Paraense, visando melhorar a qualidade de atendimento dos serviços de saúde de uma população de 33.940 habitantes, por encontrar-se em uma situação de emergência, requer infraestrutura adequada para desenvolver trabalhos nas ações básicas de Saúde, faz-se necessário a construção da primeira etapa do Novo Hospital Municipal, visto que desde 2018 o hospital municipal foi desativado para a reforma, entretanto como a mesma não ocorreu agravou mais a situação física e estrutural desse prédio, o que torna inviável a sua reforma, por este motivo e depois de vários debates e laudos técnicos fica mais viável a construção de um novo, tendo em vista que, além de adaptarmos para nossa realidade atual, vamos estar construindo uma estrutura capaz de atender a demanda de nossos municípios, isso sem levar em conta os custos, uma vez que podemos fazer uma estrutura totalmente nova com custo menor do que de uma reforma. A urgência para a construção do novo hospital se justifica por estamos funcionando desde 2018 em um prédio alugado, o qual não apresenta condições mínimas de atender			

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117



dignamente nossos pacientes, por não ter condições de se instalar um centro cirúrgico de qualidade principalmente em cirurgias eletivas, partos e pequenas cirurgias.

A Construção do Hospital será destinada ao atendimento médico e tratamento de enfermagem a doentes, traumas e acidentes, para atender a demanda de nossa população e regiões vizinhas, suprimindo as necessidades de ampliação de leitos e serviços, com diversificação de especialidades, atendendo a demanda populacional.

A previsão para o Hospital é que seja de pequeno porte é que comporte 30 leitos, incorporando no projeto, ambientes que estejam destinados às especialidades médicas: Pediatria; Ginecologia obstétrica; Cirurgia, Ortopedia e traumatologia; Anestesia. O equipamento será identificado como hospital de baixa complexidade, compreendendo: 1- Unidade de internação (clínica médica, cirúrgica, pediátrica, obstétrica, traumatologia,); 2- Imagenologia (Rx e USG); 3 - Urgência adulto e pediátrica; 4- Unidade de emergência; 5 - Exames Laboratoriais

17 – Objetivos/Resultados

Ao final do convênio pretende-se melhorar atendimento médico e tratamento de enfermagem a doentes, traumas e acidentes, para atender a demanda populacional local (34.069 habitantes) e regiões vizinhas, suprimindo as necessidades de ampliação de leitos e serviços, com diversificação de especialidades e setor de diagnósticos diversos.

18 – Responsável pelo Projeto:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

19 – População do Município, segundo o estimativa 2021, IBGE (www.ibge.gov.br)

34.069 mil habitantes

20 – Vigência (em meses)

12 meses

21 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

IARA BRAGA

MIRANDA:7026292625

3

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

EM 13/04/2022 17:41 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 67E54BF2D1D10C6F9.CD5E8824E991FCE.63289EE2EDC2F402.0E86C3C344F00E7B0



PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO V

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS	2 – Objeto CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
---	--

II – Cronograma de Execução

3 – Meta	4 – Etapa/Fase	5 – Especificação	6 – Indicador Físico		7 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término
1	1	CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS	1.186,27	1	01/05/22	30/05/23
	1	Serviços Preliminares		1	01/05/22	30/05/22
	1.1	Administração da obra		1	01/05/22	30/05/22
	2	Mobilização e desmobilização		1	01/05/22	30/05/22
	3	Movimentação de terra		1	01/06/22	30/06/22
	4	Infraestrutura e Fundações		2	01/06/22	30/07/22
	4.1	Sapatas		2	01/06/22	30/08/22
	4.2	Vigas baldamos		2	01/06/22	30/08/22
	5	Superestrutura		2	01/06/22	30/08/22
	5.1	Pilares		2	01/06/22	30/08/22
	5.2	Vigas		2	01/06/22	30/08/22
	5.3	Lage		2	01/06/22	30/08/22
	5.4	Vergas e contra vergas		2	01/06/22	30/08/22
	6	Alvenaria e Revestimento		2	01/07/22	30/08/22
	6.1	Impermeabilização		2	01/08/22	30/11/22
	7	Esquadrias		2	01/07/22	30/08/22
	7.1	Portas		2	01/07/22	30/08/22
	7.2	Janelas		2	01/07/22	30/08/22
	7.3	Peitoris		2	01/07/22	30/08/22
	8	Cobertura		2	01/08/22	30/11/22
	8.1	Forros		2	01/08/22	30/11/22
	9	Pisos e revestimentos		2	01/11/22	28/01/23
	9.1	Revestimento pisos		2	01/11/22	28/01/23
	9.2	Revestimento paredes				



10	Pintura	1	01/02/23	30/02/23
11	Elétrica	3	01/02/23	30/04/23
11.1	Elétrica ar condicionado	1	01/02/23	30/02/23
11.2	Elétrico prédio etapa 1	3	01/02/23	30/04/23
12	Hidro sanitário	3	01/02/23	30/04/23
12.1	Água fria	3	01/02/23	30/04/23
12.2	Esgoto	3	01/02/23	30/04/23
12.3	Louças e metais	3	01/02/23	30/04/23
12.4	pluvial	3	01/02/23	30/04/23
13	Combate a incêndio	3	01/02/23	30/04/23
14	Bancadas	3	01/02/23	30/04/23
15	Muro e fachada	3	01/02/23	30/04/23
16	Serviços finais	1	01/05/23	30/05/23

III – Plano de Aplicação				
8 – Natureza da Despesa	9 – Especificação	10 – Concedente	11 – Proponente	12 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Corrente			
	Consultoria			
	Contribuição Social (Órgãos Federais)			
	Diárias			
	Material de Consumo			
	Passagens			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)			
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	Capital			
1	Construção Nova	5.954.983,58	248.124,32	6.203.107,90
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	13 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	5.954.983,58	248.124,32	6.203.107,90

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lás 11.419/2006)
EM 13/04/2022 17:41 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 67854BF21D10C6F9.CD5E8824E2991FC8F.63289E2E2DC2F402.0E863C34AF00E7B0



IV – Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis (R\$):		15 – Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis	
V – Autenticação (Nome e Assinatura)			
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal		Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926
253

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117



PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO VI – PARTE I

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ				2- Objeto				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS				CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS				
3- Ano		4- Meta	5 – Mês					
2022	01	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
						1.488.745,89		
2022		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		1.488.745,89		1.488.745,90		1.488.745,90		
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)				6- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)				R\$ 5.954.983,58

7 - Autenticação do Proponente		8 - Aprovação da Concedente	
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal IARA BRAGA MIRANDA:70262926253 Assinado de forma digital por IARA BRAGA MIRANDA:70262926253 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117	Nome da Concedente	
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente	



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Linha 11 419/2006)
 EM 13/04/2022 17:41 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 678548F21D101C6F9.CD5E28824991FCE8.67289E2E2DC2F402.0E863C34A500F7B0



PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – ANEXO VII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO			2 – Exercício 2022	3 – UF PA		
4 – Objeto Construção da 1ª Etapa de Obras (Bloco 01 e Bloco 02) totalizando um total de 1.186,27 m², sendo o 621,40 m², correspondente ao Bloco 1 (unidade de Pronto Atendimento com recepção, consultório, salas de apoio, conforto e higiene de funcionários), e 564,87 m² correspondendo ao Bloco 2 (Recepção principal, Diagnóstico por imagem, laboratório, conforto e higiene dos funcionários e setor administrativo)". Tais blocos são referentes a Construção de um Hospital Municipal de Pequeno Porte com Atendimento de média complexidade de Eldorado do Carajás/PA (Definição final de 30 leitos – Área total construída após Conclusão: 3.173,51 + Dependências de apoio - Estacionamento e ETE).						
5 – Características da Obra Proposta						
5.1 – Definição CONSTRUÇÃO DE NOVA			5.2 – Área Total (M2), Somente no Caso de Ampliação.			
Serviço Proposto	Área (M2)	Valor (R\$)	Anterior ao Serviço	Posterior ao Serviço		
Construção Nova	1.186,27	6.203.107,90				
Conclusão			5.3 – Endereço da Obra			
Ampliação						
Reforma			5.4 – E-mail	5.5 – Telefone		
Total	1.186,27	6.203.107,90				
5.6 – Unidades Funcionais incluídas nesta Proposta (exceto para Unidades Básicas)						
Serviço de Nutrição e Dietética		Oxigenoterapia Hiperbárica	x	Imagenologia – Outros (retinografia, paquimetria etc)	x	Conforto e Higiene
Imagenologia – Tomografia x		Imagenologia – Ultra-sonografia		Imagenologia – Ressonância Magnética		Diálise
Centro Obstétrico	X	Internação de Adulto e Infantil	x	Internação de Recém-Nascido		Imagenologia – Hemodinâmica
Atendimento Ambulatório	X	Documentação e Informação		Internação de Queimados	x	Patologia Clínica

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117



Serviços Administrativo s/ Serviços Clínicos, de Enfermagem e Técnicos	x	Necrotério	x	Central de Administração de Materiais e Equipamento	x	Processamento de Roupa
Anatomia Patologia e Citopatologia		Ensino e Pesquisa		Internação Terapia Intensiva		Quimioterapia
Atendimento Imediato	x	Farmácia	x	Centro de Parto Normal		Radioterapia
Banco de Leite Humano		Hematologia Hemoterapia		Imagemologia – Endoscopia Digestiva e Respiratória		Reabilitação
Centro Cirúrgico	x	Infra-Estrutura Predial	x	Métodos Gráficos	x	Zeladoria

6 – Características Críticas da Infra-Estrutura Predial			Possui?		Atenderá ao aumento da Demanda?	
			Sim	Não	Sim	Não
6.1 – Sistema de Geração de Energia de Emergência			x		x	
6.2 – Sistema Central de Ar – condicionado com Respetivos Filtros			x		x	
6.3 – Sistema de Proteção Contra Incêndio (Sprinkler, Mangueiras e Outros)			x		x	
6.4 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Inclusive Malhas de Aterramento)			x		x	
6.5 – Sistema Central de Gases Medicinais:						
Oxigênio Medicinal						
Ar Comprimido						
Vácuo Clínico						
Óxido Nitroso						
6.6 – Reservatório de Água, com Autonomia para dois dias sem abastecimento.			x		x	

7 – Características de Aumento na Assistência	Atual	Futuro		Atual	Futuro
Leitos de Internação		x	Salas de Cirurgia		x
Leitos de Observação		x	Salas de Parto		x
Leitos de UTI		x	Consultórios		
Salas de Exame		x	Salas de PPP*		x
Salas de Laboratório		x	*Pré-Parto, Parto e Pós-Parto na mesma sala.		x

8 – Autenticação

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117



Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
------	---	---

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VIII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida.

Hospital Municipal de Eldorado

3 – Nº de Leitos do EAS

41

Existentes

Ativados

SUS

2.1 – Número do Registro no Cnes

3003469

51

41

41

4 – Área de Abrangência

Item	4.1 – Municípios (Nome)	4.2 – Nº Pessoas Atendidas	4.3 – Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
01	Eldorado dos Carajás	33.808	41	41
02	Abel Figueiredo	7.434	20	20
03	Bom Jesus do Tocantins	16.981	31	31
04	Brejo Grande do Araguaia	7.380	24	24
05	Canaã dos Carajás	37.085	117	99
06	Curionópolis	17.929	44	44
07	Dom Eliseu	59.719	81	75
08	Itupiranga	53.269	53	53
09	Marabá	279.349	338	256
10	Nova Ipixuna	16.678	15	15
11	Palestina do Pará	7.589	20	20
12	Parauapebas	208.273	361	220
13	Piçarra	12.981	27	27
14	Rondon do Pará	52.357	105	96

IARA BRAGA

MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

Identificador de autenticação: F105EBA.6808.6A7.51DCDF7330326A0CFF
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/189899 Anexo/Sequencial: 46

EM 13/04/2022 17:41 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 67E54BF2D10C6F9.CD5E8824E991FC8E.63289EE2EDC2F402.0E863C34AF00E7B0



15	São Domingos do Araguaia	25.557	21	21
16	São Geraldo do Araguaia	24.847	41	41
17	São João do Araguaia	13.996	19	19

5 – Identificação dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
MÉDICOS	07	24	120
ENFERMEIRO	12	36	144
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	50	36	144
FISIOTERAPEUTAS	02	36	144
ASSISTENTE SOCIAL	02	36	144
FARMACÊUTICO	02	36	144
OUTROS	10	36	144

6 – Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde

() Precária (x) Deficiente () Razoável () Satisfatória

6.1 – Observações:

Esse hospital será construído a primeira etapa e logo em seguida vamos trabalhar para conseguir recursos e concluí-lo.

7 – Ações/Atividades Previstas

Construção da 1ª Etapa de Obras (Bloco 01 e Bloco 02) totalizando um total de 1.186,27 m², sendo o 621,40 m², correspondente ao Bloco 1 (unidade de Pronto Atendimento com recepção, consultório, salas de apoio, conforto e higiene de funcionários), e 564,87 m² correspondendo ao Bloco 2 (Recepção principal, Diagnóstico por imagem, laboratório, conforto e higiene dos funcionários e setor administrativo)". Tais blocos são referentes a Construção de um Hospital Municipal de Pequeno Porte com Atendimento de média complexidade de Eldorado do Carajás/PA (Definição final de 30 leitos – Área total construída após Conclusão: 3.173,51 + Dependências de apoio - Estacionamento e ETE).

8 – Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal

Nossa prioridade é a vida do cidadão.

9 – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
------	---	---

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

CONTRATO N.º 32/2022- PROCESSO 2021/1266470 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DA SECRETARIA DA SAÚDE/TO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/009990.

OBJETO: Aquisição de APARELHO DE ANESTESIA, visando atender a SES-PA, de acordo com a necessidade oriunda dos diversos Estabelecimentos Assistenciais do Estado do Pará, no período de 12 meses, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 da Secretaria da Saúde/TO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/009990, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos ao processo 2021/1266470.

Data da Assinatura: 14/04/2022

Vigência a partir da assinatura: 14/04/2022 a 13/04/2023

Valor Total: R\$ 2.368.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301 / 0149 / 0349

Contratada: SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.444.624/0001-51, com sede na Rua José Ramon Urtiza, nº 206 - Vila Andrade, São Paulo - SP, CEP. : 05717- 270.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 788562

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 19/2022

PROCESSO Nº 2022/272457

Objeto: "Reforma e ampliação do Hospital Municipal de Nova Ipixuna"

Data de Assinatura: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 a 19/04/2023

Dotação Orçamentária: 8289, elemento de despesa: 444042, fonte de recurso: 0103, 0303, 0101, 0301.

Valor Total: R\$ 6.574.366,75

Valor Concedente: R\$ 6.245.648,41

Valor Contrapartida: R\$ 328.718,34

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 788181

CONVÊNIO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 2022/189899

Objeto: "Construção da 1ª Etapa de Obras (Bloco 01 e Bloco 02) totalizando um total de 1.186,27 m2, sendo o 621,40 m2, correspondente ao Bloco 01 (unidade de Pronto Atendimento com recepção, consultório, salas de apoio, conforto e higiene de funcionários) e 564,87 m2 correspondendo ao Bloco 2 (Recepção principal, Diagnóstico por imagem, laboratório, conforto e higiene dos funcionários e setor administrativo)". Tais blocos são referentes à Construção de um Hospital Municipal de Pequeno Porte com Atendimento de média complexidade de Eldorado do Carajás/PA"

Data de Assinatura: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 a 19/04/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recurso: 0103 - 0303 - 0101 - 0301; e PI.: 21DEMGC0009.

Valor Total: R\$ 6.203.107,90

Valor Concedente: R\$ 5.954.983,58

Valor Contrapartida: R\$ 248.124,32

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DORADO DO CARAJÁS

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 788171

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2020

PROCESSO Nº 2020/563086

Objeto: "Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Monte Alegre"

Data de Assinatura: 20/04/2022

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; e Fonte de Recurso: 0103008658.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 608.242,33

Valor Concedente : R\$ 442.482,30

Valor Contrapartida : R\$ 165.760,03

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 788197

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 2021/1075267

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Convênio nº 07/2021.

Data de Assinatura: 22/04/2022

Vigência: 23/04/2022 à 21/06/2022

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 788205

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 13/2018

PROCESSO Nº 2017/548472

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Convênio nº 13/2018.

Data de Assinatura: 22/04/2022

Vigência: 23/04/2022 à 21/07/2022

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 788359

FÉRIAS

PORTARIA N.º 495 DE 22 ABRIL DE 2022/DGTES/SESPA

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96, R E S O L V E:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora EDNA SUELI GARCIA DE LIMA, Identidade Funcional nº 5134439/2, cargo de ENFERMEIRO, lotada no Centro de Saúde - Pedreira/Atenção Psicossocial, no período de 20 de maio de 2022 a 18 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2021 a 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.04.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 788458

PORTARIA Nº 494 DE 22 DE ABRIL DE 2022/DGTES/SESPA.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96, RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares a servidora desta SESPA, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
105830/1	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO	17.06.1987 A 16.06.1988	02.05.2022 A 31.05.2022
105830/1	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO	17.06.1988 A 16.06.1989	01.06.2022 A 30.06.2022
105830/1	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO	17.06.1989 A 16.06.1990	01.07.2022 A 30.07.2022
105830/1	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO	17.06.1990 A 16.06.1991	01.08.2022 A 30.08.2022
105830/1	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO	17.06.1991 A 16.06.1992	31.08.2022 A 29.09.2022
105830/1	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO	17.06.1992 A 16.06.1993	30.09.2022 A 29.10.2022
105830/1	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO	17.06.2011 A 16.06.2012	30.10.2022 A 28.11.2022
105830/1	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO	17.06.2015 A 16.06.2016	29.11.2022 A 28.12.2022
105830/1	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO	17.06.2018 A 16.06.2019	29.12.2022 A 27.01.2023

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2022/35861.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.04.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 788385

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a PORTARIA Nº. 269/15.03.2022, publicada no DOE Nº.34.894/16.03.2022, referente a servidora ROSA HELENA RIBEIRO CASTRO, matrícula 57174607/2, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 18.04.2022 A 17.05.2022.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 02.05.2022 A 16.05.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.04.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 788424

OUTRAS MATÉRIAS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO FOMENTO Nº 05/2021

PROCESSO Nº 2021/774641

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Fomento nº 05/2021.

Data de Assinatura: 17/04/2022

Vigência: 18/04/2022 à 14/10/2022

Conveniente: INSTITUTO SERVIR AMAZÔNIA - ISAM

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 788536

CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020;

E CONSIDERANDO o teor do processo nº 2022/337311.

R E S O L V E:

PRORROGAR, a contar de 08.04.2022, os efeitos na Portaria Coletiva nº 179 de 06/04/2020, publicada no DOE nº 34.176 de 09/04/2020, que cedeu a servidora IVONILDES SILVA PICANÇO, matrícula nº 54184083/2, cargo ENFERMEIRO, lotada na UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - AIDS, para a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus para o órgão de destino.

PORTARIA Nº 352 DE 03 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2021/979895.

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 01.06.2022, os efeitos na Portaria Coletiva nº 622 de 10/09/2020, publicada no DOE nº 34.344 de 15/09/2020, que prorrogou a cessão a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA, da servidora MARIA EUNICE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 5077877/1, cargo AGENTE DE PORTARIA.

PORTARIA Nº 353 DE 03 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020,

E CONSIDERANDO o teor do processo nº 2022/380426.

R E S O L V E:

PRORROGAR, a contar de 15.07.2020, para fins de regularização funcional, os efeitos na Portaria Coletiva nº 531 de 04/07/2018, publicada no DOE nº 33.657 de 16/07/2018, que convalidou a cessão do servidor RAMIEH RAYMAR COROA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57195827/1, cargo AGENTE DE PORTARIA, lotado no HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS, para a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus para o órgão de destino.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03.05.2022.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 793292

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 187, de 03 de maio de 2022.

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 1.082-CCG de 06 de Julho de 2021, publicado no D.O.E nº 34.630 de 07/07/2021 e considerando a exigência contida no Art. 67 da Lei 8.666/93 e o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

I - Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo Nilson Carvalho Botelho, Matrícula Estadual nº 57224621-1, CPF. 610.231.082-91, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, decorrente do Contrato 02/2022, oriundo da Cotação Eletrônica nº 04/2022, processo 2022/420218 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural e gás de cozinha, pelo 10º CRS SESPAL ALTAMIRA com a empresa Integral - Distribuidora de Produtos Alimentícios Eirelli, CNPJ nº 15.080.238/0001-41

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Altamira-PA, 03 de maio de 2022.

WALDECIR ARANHA MAIA

Diretor do 10º CRS/SESPA

Protocolo: 792864

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 18/2022, sob o Protocolo: 788171, publicado no DOE Nº 34.944 de 25/04/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recurso: 0103 - 0303 - 0101 - 0301; e PL.: 21DEMGC0009.

LEIA-SE: Dotação Orçamentária: 7582; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Protocolo: 792699

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 10º CRS/SESPA ALTAMIRA

Cotação Eletrônica nº 04/2022, PROCESSO 2022/420218

CONTRATO: 02/2022-10º CRS/SESPA ALTAMIRA

EXERCÍCIO: 2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada com seus fundamentos no Art. 24º da lei 8.666/93 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural e gás de cozinha.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

MODALIDADE: Cotação Eletrônica 04/2022

ORÇAMENTO:

Programas: 908338/908302/908881

Elemento de Despesa: 3390-30

Fonte de Recurso: 0103/0149/0349

Origem: Estadual e Federal

CONTRATADO: Integral - Distribuidora de Produtos Alimentícios Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.238/0001-41

Endereço: Quadra 38, nº 02, Conj. Geraldo Palmeira-Anexo, Ananindeua-PA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.814,26 (Dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)

Ordenador:

Waldecir Aranha Maia

Ordenador de Despesa 10º CRS/SESPA

Protocolo: 792857

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/SESPA/2022

Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme abaixo:

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes de proteção de segurança para estomizados cadastrados no serviço de atenção à pessoa com estomia da URES Presidente Vargas, de abrangência do 1º CRS/SESPA.

DATA DA ABERTURA: 16/05/2022.

HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925856.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FORTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do e-mail cpl@sespa.pa.gov.br.

Belém (PA), 03 de maio de 2022.

ADRIANO MIRANDA SOARES

PREGOEIRO/CPL/SESPA

Protocolo: 792903

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

Nº DO INSTRUMENTO: CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 2022/370009

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17 e o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO, CNPJ nº 18.490.528/0001-51, CNES nº 2314436.

BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequar a Dotação Orçamentária do Convênio Assistencial nº 02/2018, para cobertura de suas despesas no exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 908878; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0149 / 0349 / 0103 / 0303 / 0101 / 0301; Ação: 260208 / 260.219.

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Belém, 03 de maio de 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 793382

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Único de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"

Contrato nº: 020/2022

Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Oncologia - Supervisão de Estágio, Turma II, em Belém, no período de 04 à 06/05/2022, 11 à 13/05/2022, 18 à 20/05/2022, 06/06/2022, 20/06/2022 e 27/06/2022, totalizando 48 horas-aula.

Valor Total: R\$2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 14/04/2022

Vigência: 14/04 à 12/06/2022

Orçamento: NE nº 0090/2022